



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

AUDITORIA 2025

OS 002/2025

Verificar a legalidade, eficiência e conformidade das prestações de contas relativas aos termos de parceria firmados com base na Lei nº 13.019/2014.

Exercício 2025





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório trata-se de auditoria de conformidade em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna 2025 – PAAI, aprovado através do decreto municipal nº 788/2024, realizada junto à Secretaria Municipal de Finanças, nos processos relativos a Termos de Parceria celebrados com base na Lei nº 13.019/2014 com a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES.

As parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs) configuram instrumentos relevantes de cooperação para a execução de políticas públicas e ações de interesse social. A Lei Federal nº 13.019/2014, ao instituir o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), buscou aprimorar o relacionamento entre o Estado e as entidades sem fins lucrativos, estabelecendo regras mais claras, transparentes e eficientes para a celebração, execução e controle dessas parcerias.

Essas parcerias podem ser formalizadas por meio de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, conforme a natureza da iniciativa e o papel desempenhado pelas partes. O objetivo é fortalecer a atuação conjunta entre o poder público e as organizações da sociedade civil na busca por soluções inovadoras e participativas para demandas sociais, culturais, educacionais, ambientais, de saúde e outras áreas de relevância pública.

No contexto municipal, tais instrumentos representam uma importante ferramenta de gestão pública, permitindo ampliar a capacidade de execução de políticas públicas, otimizar recursos e estimular a participação social. Contudo, também envolvem riscos significativos quanto à correta aplicação dos recursos, à efetividade dos resultados e à observância dos princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa.

1.1 OBJETIVO

As atividades desta auditoria têm como objetivo principal analisar os procedimentos adotados nas prestações de contas dos Termos de Parceria firmados com base na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à conformidade ao Decreto Municipal e Instrução Normativa relacionados ao tema, na Prefeitura Municipal de





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

Afonso Cláudio-ES. Para cumprir o objetivo proposto, foram definidas as seguintes questões de acompanhamento:

- QA1 - Os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento e Colaboração foram avaliados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com o estabelecido pelo artigo 59 da Lei 13.019/2014?
- QA2 - Os gestores emitiram os Pareceres Técnicos de análise de prestações de contas dos Termos de Parceria, de acordo com o estabelecido pelos artigos 66 e 67 da Lei 13.019/2014?
- QA3 - As entidades elaboraram a prestação de contas referente às subvenções recebidas em conformidade com o artigo 66 da Lei 13.019/2014?

1.2 ESCOPO E METODOLOGIA

O exame foi realizado nos termos de parceria dos anos de 2023, 2024 e 2025 e restringiram-se ao seguinte escopo:

- a) Análise por amostragem de processos de prestações de contas, quanto à conformidade ao Decreto 384/2014 e Instrução Normativa SAD nº 005/2023, instituídos na Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio relativo à Lei nº 13.019/2014.

Quanto aos procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias foi o exame da documentação, observação direta e estudo da legislação sobre o tema.

1.3 BENEFÍCIOS ESTIMADOS

A atuação do Controle Interno é essencial para assegurar que as parcerias sejam firmadas e executadas em conformidade com a legislação vigente, com adequada gestão dos recursos públicos e com o devido acompanhamento dos resultados alcançados. A auditoria ora iniciada insere-se nesse contexto, visando oferecer subsídios técnicos para o aprimoramento dos processos e o fortalecimento da governança pública municipal.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

Espera-se que as ações preventivas resultem em qualificação dos processos de prestações de contas e contribua para o aprimoramento da gestão, eficiência, economia, conformidade legal e melhorias contínuas.

Tendo como diretriz estimular a efetividade e a tempestividade da ação de controle, seu objetivo estratégico é contribuir para a melhoria da governança pública, garantindo, consequentemente, o aprimoramento dos serviços prestados à sociedade.

2. VISÃO GERAL

A Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014¹, considerada o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, entre outros.

No âmbito do município foi formulado o Decreto nº 384/2017 ²que regulamenta as parcerias entre o município de Afonso Cláudio/ES e as organizações da sociedade civil, nos termos da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Bem como, a Instrução Normativa SAD nº 005/2023³, aprovada pelo Decreto nº 572/2023 que regulamenta os procedimentos a serem adotados em parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

De acordo com Giroto (2018, p. 97),⁴ a Lei nº 13.019/2014 prevê procedimentos de fiscalização, controle, monitoramento e avaliação das parcerias, distribuindo

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm . Acesso em: 05 nov 2025.

² AFONSO CLÁUDIO (Município). **Decreto nº 384, de 06 de dezembro de 2017.**

³ Disponível em chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1798/arquivos/DEC1D2F8998982686D8AD0A8B278AF21.pdf . Acesso em: 05 nov 2025.

⁴ GIROTO, Maira Coutinho Ferreira. *Fiscalização, controle, monitoramento e avaliação das parcerias com organizações da sociedade civil. Cadernos da Escola Paulista de Contas Públicas*, São Paulo, 1º sem./2018.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

responsabilidades entre diferentes agentes e órgãos da administração pública, de modo a assegurar a efetividade e a legalidade das ações realizadas.

Especificamente com relação aos procedimentos de fiscalização, controle, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias cabe mencionar:

MONITORAMENTO

Conforme art. 59 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. Conterá os elementos descritos nos incisos I ao VI do parágrafo 1º do art. 59.

Contudo, o Decreto Municipal nº 384/2017, em seu artigo 43 institui à Comissão de Monitoramento e Avaliação o dever de analisar e fiscalizar o andamento das parcerias e emitir relatório técnico, contendo os elementos da alínea a) à f)

Bem como, conforme art. 42, define a Comissão de monitoramento e avaliação como sendo “a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.”

Como se vê, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deve ser emitido pela administração pública, independentemente de haver prestação de contas, tendo o Decreto municipal atribuído à Comissão de Monitoramento e Avaliação o dever de emitir o relatório técnico (art. 43).

PRESTAÇÃO DE CONTAS (APRESENTAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

Para fins da prestação de contas a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, e





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação. (art. 78)

Conforme Decreto Municipal nº 384/2017, a prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. (art. 68)

Conforme art. 69, para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterà os elementos elencados nos incisos I ao IV.

Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter os elementos elencados nos incisos I ao VI. (art. 70)

Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual (Art. 71) e prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto (art. 75).

ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL (PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)

Conforme artigo 76, a análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatórios de Visita Técnica in loco, quando houver, e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

Na hipótese de a análise de que trata o artigo anterior concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 70. (art. 77)

Conforme art. 67 da Lei nº 13.019/2014 e inciso v do art. 61, o gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Importante destacar, que a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. (art. 64)

A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento. (§ 4º do art. 64)

Ainda neste contexto, o Decreto traz normas específicas que delimitam as compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública, vedação de despesas e movimentação e aplicação financeira dos recursos.

OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme Art. 70 da Lei nº 13.019/2014, constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art.39).

3. ANÁLISES PROCESSUAIS

Emitido relatório do sistema de contabilidade contendo a relação de termos firmados nos anos de 2023, 2024 e 2025, conforme anexo I deste relatório.

Através da análise por amostragem, foram selecionados:

3.1 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Processo 0023135/2023

Termo 01/2023 - Organização Da S. Civil De Interesse Público De Proteção De Animais Denominada Focinhos Carentes

Valor R\$ 144.000,00

Objeto: Formalização da parceria entre a gestão pública municipal e a organização da sociedade civil de interesse público de proteção de animais denominada focinhos carentes sobre o regime de mútua cooperação para o cumprimento das finalidades de interesse público e social mediante a execução do programa de controle de natalidade entre caes e gatos abandonados definido no plano de trabalho.

Prestação de contas OSC.	Exercício 2023 Proc. 14997/2024 Exercício 2024 Proc. 4590/2025.
Parecer final do gestor	Não
Parecer comissão de monitoramento e avaliação	Não.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

Parecer da análise financeira	Sim.
Registro da PC no sistema de contabilidade	Parcial. Justificado pelo setor de Prestação de Contas.
Publicação dos relatórios da PC no Portal de Transparência	Não

Em análise ao processo 0023135/2023, foi identificado a anexação do processo 2776/2025, que refere-se a Prestação de Contas Final do Termo 15/2024 da Organização Da S. Civil De Interesse Público De Proteção De Animais Denominada Focinhos Carentes. Enviado ofício de submissão prévia de achados ao setor de arquivos em andamento.

Prestação de contas OSC.	Sim (Proc. 29585/2024). Atende aos requisitos do art. 69 do Decreto nº 384/2017.
Parecer final do gestor	Sim. Ausente os itens do art. 74 do Decreto nº 384/2017.
Parecer comissão de monitoramento e avaliação	Sim. Art. 43 do Decreto nº 384/2017.
Parecer da análise financeira	Sim.
Registro da PC no sistema de contabilidade	Sim.
Publicação dos relatórios da PC no Portal de Transparência	Não

3.1.1 Submissão Prévia de Achados

Em resposta ao ofício encaminhado, a Secretaria providenciou a elaboração e enviou para publicação os relatórios de Prestação de Contas.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Processo 8107/2024

Termo 05/2024 - ASSOCIAÇÃO PRO CASA DO MENINO

Objetivo: Execução do Projeto FORTALECENDO AS ESTRUTURAS, objetivando a estruturação física da entidade (Reforma nas Instalações da Instituição).

Prestação de contas OSC.	Proc. 21719
Parecer final do gestor	Prazo 28/02/2026
Parecer comissão de monitoramento e avaliação	Prazo 28/02/2026
Parecer da análise financeira	Prazo 28/02/2026
Registro da PC no sistema de contabilidade	Prazo 28/02/2026
Publicação dos relatórios da PC no Portal de Transparência	Prazo 28/02/2026

Processo 8237/2024

Termo 07/2024 - ASSOCIAÇÃO DIACONICA LUTERANA

Objeto: Execução do Projeto ESTRUTURANDO FORTE, FORTALECENDO SEMPRE objetivando a estruturação física da instituição (Pátio Externo e Telhado)

Prestação de contas OSC.	21875/2025 – Em análise
Parecer final do gestor	Prazo 28/02/2026
Parecer comissão de monitoramento e avaliação	Prazo 28/02/2026
Parecer da análise financeira	Prazo 28/02/2026
Registro da PC no sistema de contabilidade	Prazo 28/02/2026





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

Publicação dos relatórios da PC no Portal de Transparência	Prazo 28/02/2026
--	------------------

3.3 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Processo 8586/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 09-2024 - CLUBE DE TRILHEIROS DE AFONSO CLAUDIO

Objeto: O presente Termo de Fomento, decorrente de Chamamento Público, publicado ao 10 (décimo) dia do mês de outubro do corrente ano, tem por objeto a formalização de parceria com transferência de recursos no valor de R\$ 16.985,00 (Dezesseis mil novecentos e oitenta e cinco reais), com o intuito de realizar a 9ª Etapa do Capixaba de Enduro 2024.

Valor R\$ 16.985,00

Prestação de contas OSC.	Sim (Proc. 26591/2024). Atende parcialmente aos requisitos do art. 69 do Decreto nº 384/2017.
Parecer final do gestor	Não.
Parecer comissão de monitoramento e avaliação	Não
Parecer da análise financeira	Sim.
Registro da PC no sistema de contabilidade	Não.
Publicação dos relatórios da PC no Portal de Transparência	Não

Processo 7254/2024

Termo Nº 020/2024 - Associação Dos Agricultores Familiares De São Pedro, Vargedo, Córrego Dos Monos E Barra Do Ribeirão.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

Objeto: Formalização de parceria com transferência de recursos no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), com o intuito de adquirir um trator cortador de grama com coletor para a manutenção do campo de futebol.

Prestação de contas OSC.	Proc. 14422/2025
Parecer final do gestor	Prazo 25/02/2026
Parecer comissão de monitoramento e avaliação	Prazo 25/02/2026
Parecer da análise financeira	Prazo 25/02/2026
Registro da PC no sistema de contabilidade	Prazo 25/02/2026
Publicação dos relatórios da PC no Portal de Transparência	Prazo 25/02/2026

Processo 7863

Termo 14/2023 - ASSOC. DE MORAD. BAIRROS BOA FE E C

Objeto: Execução de emenda impositiva municipal por meio de repasse de recursos financeiros no valor r\$ 26.705,16 (vinte e seis mil, setecentos e cinco reais, dezesseis centavos) para aquisição de brinquedos de playground.

Prestação de contas OSC.	Sim (Proc. 21038/2024).
Parecer final do gestor	Sim (Proc; 21039/2024)
Parecer comissão de monitoramento e avaliação	Sim.
Parecer da análise financeira	Sim.
Registro da PC no sistema de contabilidade	Sim.
Publicação dos relatórios da PC no Portal de Transparência	Não

3.3.1 Submissão Prévia de Achados





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

Justificado o não registro no sistema de contabilidade pela impossibilidade de baixa na prestação de contas pela classificação do elemento de despesa como “Contribuições”.

Ausente de resposta o ofício encaminhado.

3.4 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Processo 8065/2024

Termo 10/2024 - CORAL CANTARES DE AFONSO CLAUDIO

Objeto: Transferência de recursos no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), com o intuito de adquirir equipamentos eletrônicos (datashow, impressora e equipamentos de iluminação e sonorização), contratação de serviços de transporte e bolsa incentivo a jovens estudantes da rede pública.

Prestação de contas OSC.	Prazo 23/01/2026
Parecer final do gestor	Prazo 22/06/2026
Parecer comissão de monitoramento e avaliação	Prazo 22/06/2026
Parecer da análise financeira	Prazo 22/06/2026
Registro da PC no sistema de contabilidade	Prazo 22/06/2026
Publicação dos relatórios da PC no Portal de Transparência	Prazo 22/06/2026

Processo 1027/2024

Termo 01/2024 - Instituto De Gastronomia, Cultura E Turismo Panela De Barro

Objeto: O presente Termo de Fomento, decorrente do Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, publicada aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do corrente ano, tem por objeto a formalização de parceria com transferência de





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

recursos no valor de R\$ 270.880,00 (duzentos e setenta mil, oitocentos e oitenta reais), para a realização do Festival Gastronômico em comemoração aos 133 anos de Emancipação Política de Afonso Claudio, conforme Plano de Trabalho.

Prestação de contas OSC.	Sim (Proc. 11852/2024). Atende aos requisitos do art. 69 do Decreto nº 384/2017.
Parecer final do gestor	Sim. Proc. 15849/2024. Atende os itens do art. 74 do Decreto nº 384/2017.
Parecer comissão de monitoramento e avaliação	Sim. Art. 43 do Decreto nº 384/2017.
Parecer da análise financeira	Sim.
Registro da PC no sistema de contabilidade	Sim.
Publicação dos relatórios da PC no Portal de Transparência	Não

3.4.1 Submissão Prévia de Achados

Em resposta ao ofício encaminhado, a Secretaria enviou para publicação os relatórios de Prestação de Contas e oficiou a entidade do prazo de prestação de contas.

3.5 Secretaria Municipal de Saúde

Processo 6946/2023

Termo 09/2023 - SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE "NINHO DO AMOR"

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros conforme Emenda nº 12 à Lei Orçamentária Anual nº 2.483/2023, para aquisição de material e medicamentos de consumo, serviços de terceiros – pessoa física; outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, pagamento de pessoal e Encargos





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

da equipe Técnica, visando a melhoria da qualidade no atendimento dos idosos institucionalizados, conforme plano de trabalho.

Prestação de contas OSC.	Sim (Proc. 11624/2025).
Parecer final do gestor	Não.
Parecer comissão de monitoramento e avaliação	Não
Parecer da análise financeira	Sim.
Registro da PC no sistema de contabilidade	Sim.
Publicação dos relatórios da PC no Portal de Transparência	Não

3.5.1 Submissão Prévia de Achados

Ausente de resposta o ofício encaminhado.

4. ACHADOS

Buscando analisar os procedimentos de prestação de contas dos termos de parcerias firmados com base na Lei Federal nº 13.019/2014 na Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, diante das observações abordadas no item 3 deste relatório, passamos a apresentação dos achados em decorrência das questões apresentadas na seção 1.1.

4.1 A1 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA

4.1.1 Critérios

Lei Federal nº 13.019

Decreto nº 384/2017

Instrução Normativa SAD nº 005/2023

4.1.2 Situação encontrada

Conforme artigo 43 do Decreto Municipal nº 384/2017, que institui à Comissão de Monitoramento e Avaliação o dever de analisar e fiscalizar o andamento das parcerias e emitir relatório técnico, nos processos analisados, os relatórios foram elaborados





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

pela Comissão, com exceção do Processo 6946/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Processo 8586/2024 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4.1.3 Proposta de Encaminhamento

Sugere-se notificação da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para providências quanto a análise da Prestação de Contas do Termo 09/2023 com a Sociedade Civil De Amparo A Velhice "Ninho Do Amor".

4.2 A2 – EMISSÃO PELO GESTOR DE PARECERES TÉCNICOS DE ANÁLISE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS

4.2.1 Critérios

Lei Federal nº 13.019

Decreto nº 384/2017

Instrução Normativa SAD nº 005/2023

4.2.2 Situação encontrada

Conforme artigo 76, a análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho. Nos processos analisados, os relatórios foram elaborados pelo Gestor, com exceção do Processo 6946/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Processo 8586/2024 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4.2.3 Proposta de Encaminhamento

Sugere-se notificação da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para providências quanto a análise da Prestação de Contas do Termo 09/2023 com a Sociedade Civil De Amparo A Velhice "Ninho Do Amor".

4.3 A3 – PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADAS PELAS ENTIDADES

4.3.1 Critérios

Lei Federal nº 13.019

Decreto nº 384/2017

Instrução Normativa SAD nº 005/2023

4.3.2 Situação encontrada





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

Para fins da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá apresentar o Relatório Final de Execução do Objeto e o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação. (art. 78)

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

Ademais, o Decreto Municipal traz normas específicas que delimitam as compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública, vedação de despesas, movimentação e aplicação financeira dos recursos. Com isso, surgem algumas necessidades específicas para apresentação da prestação de contas. Nestes casos, a luz do § 4º do art. 64 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública vem incluindo nos termos celebrados, a exigência de apresentação do relatório financeiro como requisito inicial do relatório de prestação de contas.

Portanto, constatou-se que as entidades vem apresentando o relatório Final de Execução do Objeto juntamente com o Relatório Final de Execução Financeira. Isto possibilita ao gestor da parceria uma análise abrangente do cumprimento das normas vigentes e a análise de economicidade e eficiência da aplicação de recursos públicos.

4.3.3 Proposta de Encaminhamento

Sugere-se proposta de encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo quanto a atualização do Decreto Municipal e Instrução Normativa para definição de regras de apresentação pelas entidades do Relatório Final de Execução Financeira juntamente com o Relatório Final de Execução do Objeto (nos casos em que não haverá obrigatoriedade de notificação da entidade conforme art. 78 do Decreto Municipal), podendo definir padrões e relação de documentos.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

5. CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto no presente relatório de auditoria, foi possível destacar alguns pontos passíveis de atenção dos gestores com a finalidade de aprimorar o desempenho das atividades.

A implementação das recomendações aqui apresentadas é importante para fortalecer a gestão dos termos de parceria celebrados entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, promovendo a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos. A realização de auditorias periódicas e a revisão das práticas atuais contribuirão para uma governança mais eficaz e eficiente.

Por fim, a presente auditoria teve como objetivo contribuir para o aprimoramento dos procedimentos e excelência das políticas públicas, com propostas de melhoria que aprimoram as práticas adotadas.

É o relatório.

Atenciosamente,

Afonso Cláudio, 09 de dezembro de 2025.

Lorena Afonso Barbosa Wolfgramm Sobreiro
Auditora de Controle Interno



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330039003700370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LORENA AFONSO BARBOSA WOLFGRAMM** em **09/12/2025 15:13**

Checksum: **8B537B773CB670E0BBB560D15D07D68AA922652BD8E6F93287364AD83F639EB2**

